



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 22 de maio de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1569 Ticket: 15690

**I) Gabinete do Prefeito**  
Não há publicação.

**II) Secretaria de Administração**  
Não há publicação.

**III) Secretaria de Educação**  
Não há publicação.

**IV) Secretaria de Saúde**  
Não há publicação.

**V) Controladoria Geral do Município**  
Não há publicação.

**VI) Diretoria de Assistência Social**  
Não há publicação.

**VII) Licitações e Contratos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 38/2020 - INEXIGIBILIDADE 3/2020. A PMA/MG torna público que realizará INEXIGIBILIDADE, para Credenciamento de empresas para a prestação de serviços em análises clínicas para realização de exames laboratoriais conforme tabela de procedimentos ambulatoriais do SIA/SUS, para atendimento aos usuários da Unidade Básica de Saúde "Mercedes Simionatto Martins" do Município de Albertina. O Edital está disponível, a partir do dia 21/05/2020, na sede da Prefeitura e no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br). Entrega de envelopes: até o dia 10/06/2020 às 8:45 horas. Certame: ocorrerá no dia 10/06/2020 às 9:00 horas, na sede da Prefeitura. Fone: (35)3446-1333. Joelma Aparecida dos Santos, presidente da CPL.

## DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

**COMPRAS E OU SERVIÇOS DE:**  
SERVIÇO DE REPARO EM PLACA DA FONTE DO PABX DA PREFEITURA MUNICIPAL.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 5270, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998 e ainda Decreto nº 9.412/2018 de 18/06/2018 **resolve:**

**DISPENSAR** a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP – CNPJ: 02.888.072/0001-42, situada na RUA ADEMAR DE BARROS, 18 - CENTRO - S.J. BOA VISTA - SP com o valor total de R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 1.084, de 27 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 21 de maio de 2020.

JOELMA APARECIDA DOS SANTOS  
Presidente da CPL

JOSE EDUARDO LUCATELLI DE LUCA  
Vice- Presidente da CPL

MARISTELA LUIZ  
Membro da CPL

## DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

### **COMPRAS E OU SERVIÇOS DE:**

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM ALIMENTADOR FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA 15.000 FOLHAS JUNTAMENTE COM O TONER E MANUTENÇÃO, O QUAL SERÁ DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 5270, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998 e ainda Decreto nº 9.412/2018 de 18/06/2018 **resolve:**

**DISPENSAR** a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa UNICOPIA LTDA – CNPJ: 04.315.058/0001-85, situada na AV. MAL. CASTELO BRANCO, 310 - SANTA FILOMENA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 1.084, de 27 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 21 de maio de 2020.

JOELMA APARECIDA DOS SANTOS  
Presidente da CPL

JOSE EDUARDO LUCATELLI DE LUCA  
Vice- Presidente da CPL

MARISTELA LUIZ  
Membro da CPL



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 22 de maio de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1569 Ticket: 15690

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 03/2020

Processo Licitatório nº 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

Partes: Município de Albertina e BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 03/2020, correspondente ao Reajuste de valores nos itens: açúcar cristal, pacote com 5 kg de R\$ 8,92 (oito reais e noventa e dois centavos) passando a ter o valor de R\$ 10,07 (dez reais e sete centavos); arroz, pacote com 5 kg de R\$ 11,92 (onze reais e noventa e dois centavos) passando a ter o valor de R\$ 14,46 (quatorze reais e quarenta e seis centavos); feijão, pacote com 1 kg de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) passando a ter o valor de R\$ 7,97 (sete reais e noventa e sete centavos); leite integral, 1 litro de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) passando a ter o valor de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) e margarina, pote de 500 g de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) passando a ter o valor de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos).

Prazo: 10/03/2021

### Dotação Orçamentária:

| REDUZIDO | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA                  |
|----------|---------------------------------------|
| 378      | 02.03.05-3390.30.00-12.365.5036-4.241 |
| 377      | 02.03.05-3390.30.00-12.365.5036-4.240 |
| 375      | 02.03.05-3390.30.00-12.361.5036-4.049 |
| 375      | 02.03.05-3390.30.00-12.361.5036-4.049 |
| 402      | 02.04.01-3390.30.00-10.301.5014-4.215 |
| 486      | 02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.250 |
| 492      | 02.04.02-3390.30.00-10.305.5058-4.258 |
| 57       | 02.02.01-3390.30.00-04.122.5014-4.010 |
| 109      | 02.02.01-3390.30.00-14.422.5014-4.067 |
| 225      | 02.02.05-3390.30.00-15.451.5023-4.025 |
| 147      | 02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.017 |
| 153      | 02.02.03-3390.31.00-13.392.5018-4.105 |
| 141      | 02.02.03-3390.30.00-13.391.5053-4.204 |
| 156      | 02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.106 |
| 159      | 02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.107 |
| 162      | 02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.108 |
| 166      | 02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.110 |

|     |                                       |
|-----|---------------------------------------|
| 170 | 02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.111 |
| 173 | 02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.179 |
| 176 | 02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.191 |
| 189 | 02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.189 |
| 191 | 02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.190 |
| 193 | 02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.198 |
| 196 | 02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.020 |
| 198 | 02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.188 |
| 534 | 02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.069 |
| 548 | 02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.103 |

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 22 de maio de 2020.

### VIII) Atos Oficiais

#### DECRETO Nº 1.226, DE 21 DE MAIO DE 2020.

**“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.378, DE 06 DE MAIO DE 2020, NO QUE SE REFERE A CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR.”**

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Albertina/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e ainda, nos termos do artigo 49, VI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decretado regulamenta a Lei Municipal nº 1.378, de 06 de maio de 2020, que autoriza o Poder Executivo a distribuir gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar.

**Art. 2º.** Os gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar serão distribuídos, através de kits, um para cada família, em virtude da suspensão das aulas devido a Pandemia do Coronavírus, conforme autoriza a Lei Municipal supracitada.

**Art. 3º.** A relação das famílias que receberão os kits será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser elaborada com base na relação de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino até o dia 08 de maio do corrente ano.

**Art. 4º.** Os kits serão entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Antonio Generoso, esquina com a Rua João Gabriel de Melo, centro, nesta cidade, no horário das 8:30 hs até às 10:30 hs e das 13:30 hs até às 16:30 hs.

**Art. 5º.** Para diminuir os riscos de contágio pelo COVID-19, as escolas deverão agendar, de acordo com a lista expedida pela Secretaria Municipal de Educação, a entrega dos kits com as famílias para fins de evitar aglomeração, com base no período em que o aluno está cursando.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 22 de maio de 2020. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº1569 Ticket: 15690

**Art. 6º.** Os agentes envolvidos na distribuição dos kits deverão adotar os protocolos de prevenção dos órgãos de saúde, especialmente dos Decretos Municipais que se referem ao COVID-19, devendo utilizar EPI's, quais sejam, luvas, máscara, álcool em gel para higienização das mãos e álcool líquido 70º para higienização dos kits de alimentos, observando, ainda, a distância segura entre as pessoas.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Façam-se as publicações e comunicações necessárias.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 21 de maio de 2020.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Albertina/MG

## **PORTARIA Nº 5.571, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

**Art. 1º** Nomear a servidora ANA PAULA MOREIRA CONESA, portadora do MASP nº 14.019, para elaborar e fiscalizar os Contratos, Termos Aditivos de Contratos e Atas de Registros de Preço da Prefeitura Municipal de Albertina.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.499/2020.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 21 de Maio de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal.

## **PORTARIA Nº 5.572, 21 de Maio de 2020.**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida licença sem remuneração a servidora CRISTIANE SASSARRÃO, portadora do MASP.: 14.056 ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I para tratar de interesses particulares nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 14 de 31 de agosto de 2010. A licença sem remuneração dar-se-á no período de 05 de Maio de 2020 até 04 de Maio de 2022.

**Art. 2º** Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 05/06/2020.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 21 de Fevereiro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 5.573 DE 21 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais em vigor, e em especial com o art. 33 incisos II "a", com combinado com o art. 116 inciso IX da LOM;

Considerando que o Município de Albertina, levando em consideração emissão do Parecer Jurídico PMA-AJ-CT Nº 133/2019 de 03/07/2019 solicitado pelo Gabinete do Prefeito à Assessoria Jurídica, em Matéria de pessoal, ref. a estabilidade que independe de forma de provimento, se em cargo efetivo ou em função pública temporária, RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a servidora Midia Castro Varjão, inscrita no MASP 14.371, do cargo temporário de Farmacêutica.

**Art. 2º.** Após a assinatura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho pela servidora Temporária, não fica vago o cargo por ela ocupado, por já ter sido substituída em sua estabilidade temporária, a qual se encerrou em 20/05/2020.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 21 de Maio de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 5.574/2020**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ROSELI PIRES CORREIA PALMIERI, ocupante do cargo de OPERÁRIA, de 18/05/2020 a 16/06/2020 referente ao período aquisitivo de 15/03/2019 a 14/03/2020, a partir desta data.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 18/05/2020.

Prefeitura Municipal de Albertina, 21 de Maio de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 5.575 DE 21 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a necessidade da Administração Municipal em zelar pela boa prestação de serviço público a sociedade, Considerando, finalmente a supremacia do interesse público e a discricionariedade da Administração Municipal para lotar seus servidores de acordo com a melhor conveniência para atum de acordo com suas funções,



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 22 de maio de 2020. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº1569 Ticket: 15690

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores Alexandre Gimenez Vaz, portador do MASP 14.398, Ivan Marques Carmo, portador do MASP 14.098 e Luiz Fernando Colauto, portador do Masp 14.135, para exercer suas funções de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, por um período de 30 dias a partir de 21/05/2020, em função de férias de motoristas do setor, conforme horário determinado pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 21 de maio de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 5.576 DE 21 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a necessidade da Administração Municipal em zelar pela boa prestação de serviço público a sociedade, Considerando, finalmente a supremacia do interesse público e a discricionariedade da Administração Municipal para lotar seus servidores de acordo com a melhor conveniência para aturem de acordo com suas funções,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores Vicente Muniz do Couto, portador do MASP 14.230 e Sebastião Batista de Souza, portador do MASP 14.211, para exercer suas funções de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, por um período de 30 dias a partir de 22/05/2020, em função de férias de motoristas do setor, conforme horário determinado pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 21 de maio de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 5.577/2020

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ADÃO APARECIDO AMOREM, ocupante do cargo de MOTORISTA, de 21/05/2020 a 19/06/2020 referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 01/03/2020, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 21 de Maio de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 5.578/2020

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) ALEXANDRE VILELA, ocupante do cargo de MOTORISTA, de 21/05/2020 a 19/06/2020 referente ao período aquisitivo de 04/09/2018 a 03/09/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 21 de Maio de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

---

### IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

---

### X) Publicações Diversas

Não há publicação.

---

### XI) Poder Legislativo

Não há publicação.

---